

## EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS

A Direção da Escola Estadual Professora Flora Stella, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais, de acordo com a Resolução Seduc 53 - de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

### I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1 – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2 – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na Rede Estadual Ensino;

3 – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

4 – Prioriza-se conhecimento em projetos do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, Currículo em Ação, Aprender Sempre, Projeto de Convivência.

### II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTESS EXIGÊNCIAS:

1 – Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;

2 – Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

3 – Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;

4 – Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

5 – Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

6 – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

7 – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

8 – Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

### III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e estudantes;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos estudantes, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação do nivelamento/ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo paulista;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens da parte diversificada, por meio de metodologias significativas para os estudantes;

- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- e) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- f) Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõe o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- g) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- h) Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- i) Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

Artigo 5º - A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§1º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o "caput" deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em:

II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V - A análise de Plano de Ação, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

Artigo 6º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, por todos os dias da semana e no turno de funcionamento da escola.

#### IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 08/01/2026 a 16/01/2026 , das 08h às 16h , na E.E.Profª Flora Stella – Estrada do Gopiúva,33 – Vila Oportunidade – Carapicuíba/SP , ou por e-mail : [e009647a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009647a@educacao.sp.gov.br)

#### V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e / ou Unidade de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretendem implantar/ desenvolver U.E.;

#### VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas conforme agendamento prévio da Gestão da Escola, estas ocorrerão entre os dias 19/01 e 23/01/2026. A entrevista poderá ser realizada juntamente com o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

#### VII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A divulgação do resultado será realizada no dia 26 de janeiro de 2026.

*Maria Ribeiro Martins*  
Maria Ribeiro Martins  
RG: 22.933.836-7  
DIRETOR DE ESCOLA